



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

=LEI MUNICIPAL Nº 3.035 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022=

“Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 2105 de 24 de novembro de 2004 e dá outras providências.”

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº. 2105 de 24 de novembro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Os descontos descritos no artigo anterior não poderão ultrapassar ao montante de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos do servidor, montante a ser respeitado pela Prefeitura Municipal de General Salgado, que será o controlador dos referidos descontos.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 07 de fevereiro de 2022.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimaraes Frota
Secretária*